



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBREM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO E A ASSOCIAÇÃO
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES

A **Prefeitura Municipal de Itacajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 02411.726/0001-42 com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, CEP 77.720-000, Itacajá – TO, neste ato representada pela Prefeita Maria Aparecida Lima Rocha Costa, portadora do CPF nº 302.214.121-15, brasileira, Gestora Público, residente e domiciliada no município de Itacajá – TO e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE PALMAS - ASCAMARES**, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 37.611.417.0001-09, com unidade localizada na Quadra 307 Norte, Avenida LO 10, 1259 – ARNO, CEP 77001388, Palmas-TO, neste ato representada pelo senhora Maria Linduína Ferreira de Silva, brasileiro, residente e domiciliada no município de Palmas – TO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a cooperação entre as partes visando estabelecer a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis (papel, plástico e papelão) e o adequado transporte desses resíduos coletados em Pontos de Entrega Voluntário – PEV's, instalados no município de Itacajá, tendo como destinação final a reciclagem por meio da entrega dos resíduos à ASCAMARES no município de Palmas – TO. Considerando que a coleta seletiva de materiais recicláveis é essencial para o correto descarte dos resíduos sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, a ação visa conscientizar a comunidade quanto ao descarte correto dos resíduos e a promoção da geração de renda a partir da reciclagem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto realizar a destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis e o adequado transporte dos resíduos coletados nos PEV's instalados no município de Itacajá - TO, destinando-os à reciclagem por meio da entrega dos resíduos à ASCAMARES localizada no município de Palmas – TO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

I- Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO

- a) Implantar Pontos de Entrega Voluntários – PEV's de resíduos passíveis de reciclagem;
- b) Realizar a coleta, separação e acondicionamento dos materiais recicláveis (papel, plástico, papelão e vidro) no município de Itacajá – TO;
- c) Entregar à ASCAMARES os resíduos recicláveis coletados nos PEV's de Itacajá - TO;

II- Da ASCAMARES

- a) Promover a reciclagem dos materiais entregues;
- b) Emitir declaração de destinação ambientalmente adequada, contendo a quantidade e a data da entrega, a favor da Prefeitura Municipal de Itacajá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará até 31 dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

I- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Qualquer alteração deste termo apenas passará a ter efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleito o Foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itacajá - TO, 04 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
MRS. 21
CPF: 302.214.124-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Maria Linduína Ferreira de Silva
Maria Linduína Ferreira de Silva
ASCAMARES